LEI Nº 1.893, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a realização de termo de concessão de uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Concessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

Art. 2º O presente Termo de Concessão de Uso, tem por objetivo a Cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste ao Usuário, dos seguintes imóveis: 01 (um) terreno, Lote nº 15, da quadra 081, com área de 2.952,50m² (dois mil, novecentos e cinquenta e dois, cinquenta metros quadrados), confrontando: Ao NORTE, com lote urbano nº 12, na extensão de 56,45m, com o lote urbano nº 13, com 37,923m e com o lote urbano nº 14, com 6,63m; Ao SUL com parte das chácaras nºs 29 e 50 de Olinto Dal Vesco, com 82,288m; Ao LESTE, com faixa de Domínio da SC – 468, com 47,427m, e ao OESTE com o lote urbano nº 11, com 12,85m, com o lote urbano nº 10, com 10,00m; com parte do lote urbano nº 09, com 1,41m, e com parte do lote urbano nº 12, com 15m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.960, de 27 de maio de 2008, com benfeitorias: 01 (uma) construção em Alvenaria de 423,03m² (quatrocentos e vinte três metros e três centímetros quadrados), visando a cooperação para o atendimento dos serviços de bombeiros militares no Município de São Lourenço do Oeste e abrigar a sede destinada ao funcionamento da Organização Bombeiro Militar.

Art. 3º O prazo do Termo de Concessão de Uso é por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de agosto de 2010.

Publicado no DOM-SC
Dia 05/08/10
Visto

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal